



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-
EXECUTIVA, E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 3320852, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.085.461/0001-28, estabelecida na Rua Antonio Treis, nº 777, Térreo, Sala 01, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, CEP 89015-400, por meio de sua FILIAL BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.085.461/0004-70, estabelecida na Avenida das Castanheiras, nº 820, Sala 506 Parte B, Pavimento 5 Edifício Big Center, Águas Claras - Brasília/DF, CEP 71.900-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCELO JOSÉ FERRARI**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº Referencial nº 00008/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.015033/2020-54**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 54/2020, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante expurgo de custos não renováveis das planilhas de custos e formação de preços referente aos postos acrescidos pelo 3º Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

2.1. Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e suas incidências, na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário, e a nova composição de custos passa a ser regida conforme tabelas abaixo:

Analista de Governança e Compliance:

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS CONSTANTES NO 2º TERMO ADITIVO	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DA ROTATIVIDADE INFORMADA PELA GESTÃO
A Aviso prévio indenizado	0,004%	0,015%
B Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,0003%	0,001%
C Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	0,16%	0,16%
D Aviso Prévio Trabalhado	0,019%	0,069%
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0029%	0,010%
F Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	3,20%	3,20%
TOTAL	3,39%	3,46%

Técnico em Gestão de TI:**SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS CONSTANTES NO 2º TERMO ADITIVO	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DA ROTATIVIDADE INFORMADA PELA GESTÃO
A Aviso prévio indenizado	0,004%	0,007%
B Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,0003%	0,0006%
C Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	0,16%	0,16%
D Aviso Prévio Trabalhado	0,019%	0,033%
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0029%	0,0049%
F Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	3,20%	3,20%
TOTAL	3,39%	3,41%

Analista de Qualidade Pleno:**SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS CONSTANTES NO 2º TERMO ADITIVO	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DA ROTATIVIDADE INFORMADA PELA GESTÃO
A Aviso prévio indenizado	0,004%	0,017%
B Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,0003%	0,001%
C Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	0,16%	0,16%
D Aviso Prévio Trabalhado	0,019%	0,078%
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0029%	0,011%
F Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	3,20%	3,20%
TOTAL	3,39%	3,47%

Especialista em Suporte de Redes:**SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS CONSTANTES NO 2º TERMO ADITIVO	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DA ROTATIVIDADE INFORMADA PELA GESTÃO
A Aviso prévio indenizado	0,004%	0,012%

B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,0003%	0,001%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	0,16%	0,16%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,019%	0,054%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0029%	0,008%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	3,20%	3,20%
	TOTAL	3,39%	3,44%

Para os demais postos, mantém-se a Tabela constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo, SEI nº 11739125, como se segue abaixo:

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS CONSTANTES NO 2º TERMO ADITIVO
A	Aviso prévio indenizado	0,04%	0,004%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,003%	0,0003%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	0,16%	0,16%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,019%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,029%	0,0029%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	3,20%	3,20%
	TOTAL	3,63%	3,39%

2. Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos referentes a Licença-paternidade, Afastamentos Maternidade e as Ausências Legais, e a nova composição do Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade, linha A, e do Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente passa a ser regida conforme tabelas abaixo:

4.3	Afastamento Maternidade	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,00%
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,005%	0,005%
	Total	0,035%	0,005%

P1 - Administrador de Dados:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,35%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,01%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,46%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,70%
	Total	15,07%	13,16%

P2 - Analista de Governança de Dados:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,69%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,01%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,82%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,75%
Total		15,07%	13,56%

P3 - Arquiteto de Software:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,35%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,46%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,70%
Total		15,07%	13,15%

P4 - Analista de Testes:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,60%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,71%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,73%
Total		15,07%	13,44%

P5 - Gerente de Configuração de Software:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,17%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,28%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,67%

Total	15,07%	12,95%
--------------	---------------	---------------

P6 - Analista de Usabilidade e Design:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,00%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,11%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,64%
Total		15,07%	12,75%

P7 - Analista de Governança e Compliance:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,40%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,51%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,70%
Total		15,07%	13,21%

P8 - Analista de Segurança da Informação:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,00%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,11%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,64%
Total		15,07%	12,75%

P9 - Técnico em Gestão de TI:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,43%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,02%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%

	Subtotal	13,13%	11,56%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,71%
Total		15,07%	13,27%

P10 - Analista de Qualidade do Serviço - Sênior:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,00%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,11%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,64%
Total		15,07%	12,75%

P11 - Analista de Qualidade do Serviço - Pleno:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,46%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,09%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,67%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,73%
Total		15,07%	13,39%

P12 - Especialista em Suporte de Redes:

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS INICIAS	PERCENTUAIS APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LICENÇAS INFORMADO PELA GESTÃO
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%
B	Ausência por doença	1,39%	0,28%
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausências legais	0,28%	0,00%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	0,00%
	Subtotal	13,13%	11,39%
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,94%	1,69%
Total		15,07%	13,07%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Com as atualizações de valores contratados, decorrentes dos normativos informados no presente termo aditivo, e da prorrogação de vigência, o contrato passa a **R\$ 12.173.081,76 (doze milhões cento e setenta e três mil oitenta e um reais e setenta e sete centavos)**, referente a **12 (doze meses)**, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 174560
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: M20004160IA
SB: 21
Nota de Empenho: 2023NE0000135

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 1002
Programa de Trabalho: 174585
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: M64141160IA
SB: 21
Nota de Empenho: 2023NE0000192

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 1002
Programa de Trabalho: 174591
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: 088931160IA
SB: 21
Nota de Empenho: 2023NE0000196

3.3. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abranger o período de vigência do Contrato Administrativo nº 54/2020 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os

mesmos termos inicialmente pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

CONTRATANTE

MARCELO JOSÉ FERRARI

Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação
Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

NOME: Raquel da Silva Trombini
SIAPE: 1767190



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERRARI, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 29/12/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 29/12/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 29/12/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14908695** e o código CRC **C26C88EC**.

Referência: Processo nº 71000.015033/2020-54

SEI nº 14908695